

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Flo. N.º	4
Proc. N.º	3272/73
Rub.	Q

Processo CEE-nº 3272/73

Interessado:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo.

Assunto:- Isenção de Anuidades Escolares

Relator:- Dr. Jorge Barifaldi Hirs.

Indicação nº 72/74 CENE; Aprov. em 17/12/74. (Proc. CEE-nº 3272/73).

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS

I - Voto do Relator:

Trata-se mais de Clínica de Tratamento que de estabelecimento de ensino. Por outro lado, o caráter filantrópico da Instituição autoriza a concessão do pedido para, em vez de cobrar anuidade, receber da família do assistido, na medida de sua condição socio-econômica, contribuição que mais tem um caráter de doação que de contra prestação pecuniária do serviço prestado pelo estabelecimento.

São Paulo em 20 de novembro de 1974.

a) Dr. Jorge Barifaldi Hirs - Relator.

II - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Encargos Educacionais adota como sua a indicação do Relator.

Presentes os membros:- Dr. Jorge Barifaldi Hirs, Dr. Geraldo Mugayar e Dr. Plínio Penteado Whitaker.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1974

a) Conselheiro José Borges dos Santos Junior- Presidente